**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de **03** **músicos,** sendo **um vocalista e dois instrumentistas,** com **sonorização inclusa,** para a **realização** de **20 Bailes Itinerantes do Projeto Conviver**, conforme condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II) no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: [**www.pinheiromachado.rs.gov.br**](http://www.pinheiromachado.rs.gov.br) . Maiores informações pelo telefone (53) 3248-3511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: [**licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br**](mailto:licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br), até as **17h** do dia **23** de **novembro** de 2023.

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito

## TERMO DE REFERÊNCIA

## Dispensa de Licitação nº 289/2023

1. **DO OBJETO**
   1. Contratação de **músicos**, com sonorização inclusa, para a **realização dos Bailes Itinerantes do Projeto Conviver.**
2. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. A contratação justifica-se levando em consideração que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso realiza os Bailes Itinerantes do Projeto Conviver, com a finalidade de oferecer vários benefícios aos idosos, tais como: melhor condicionamento físico e mental, assim desta maneira se entende que os bailes contribui efetivamente para um bem estar e uma melhor qualidade de vida aos seus usuários.
3. **DA VIGÊNCIA E DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO** 
   1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
   2. Após a assinatura do contrato, a contratada estará sujeita a realizar a prestação do serviço de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, nos dias e locais definidos pela secretaria.
   3. A apresentação musical será realizada de acordo com o repertório definido em comum acordo com o Grupo Conviver, com duração de **03 (três) horas**.
   4. A contratada deverá responsabilizar-se pela sonorização e pelo equipamento de iluminação, os adequando ao espaço do evento.
4. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por cheque ou transferência bancária. **4.2.** O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.
   2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização da contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, que designará um representante para acompanhar contratação dos músicos garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da referida contratação serão oneradas à dotação orçamentária:

## Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso

Proj. / Ativ.: **1218** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Código Reduzido: **5908 –** Despesa

Fonte de Recurso: **1105 –** SCFV

Recurso: **1660** –Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

Elemento: **3.3.90.39.99.30.00** –Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**
   1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de prestação de serviços, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.
   2. Os artistas deverão executar músicas de diversos gêneros, incluindo dançantes e animadas, garantindo a interação e a diversão dos participantes do evento.
   3. Os músicos deverão providenciar sua própria aparelhagem de som e equipamento de iluminação adequados ao espaço do evento.

**8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**8.3.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

**8.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

**8.6.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** As propostas serão julgadas por item.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

Pinheiro Machado/RS, 20 de novembro de 2023.

**Vivian Moreira da Silva Alves**

Secretária Municipal da Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

## Dispensa de Licitação nº 289/2023

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Bailes Itinerantes do Projeto Conviver** | | | | |
| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor de Referência  (Unitário) |
| 01 | **20** | Bailes | **Contratação de Prestação de Serviços**  (três músicos, sendo um vocalista e dois instrumentistas, com sonorização inclusa) | **R$ 1.500,00** |

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Intenção de Dispensa de Licitaçãonº **004/2023**

Processo Administrativo nº **289/2023**

Fundamento Legal: **Art. nº 75**, **Inciso II da Lei nº 14.133/2021**

Objeto: Contratação de **músicos para a realização dos Bailes Itinerantes do Projeto Conviver**, com fundamento legal no Art.75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **Qualificação da Empresa** | |
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | Telefone: |
| E-mail para assinatura digital: | |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Bailes Itinerantes do Projeto Conviver** | | | | | |
| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | **20** | Bailes | **Contratação de Prestação de Serviços**  (três músicos, sendo um vocalista e dois instrumentistas, com sonorização inclusa) | **R$** | **R$** |
| **Valor Total da Proposta:** | | | | **R$** | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, carga e descarga, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "**http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf**", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.